



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO

Apresentação: 13/12/2023 15:26:05.750 - CSPCCO
SBE-A 1 CSPCCO => PL 1347/2019
SBE-A n.1

SUBEMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 1.947, DE 2019, DA COMISSÃO DE RELACIONES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

(Apensado: Projeto de Lei nº 1966/2019)

Altera a redação dos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para incluir as guardas municipais e os militares da reserva das Forças Armadas entre os habilitados a compor a Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 1º Dê-se ao caput do art. 5º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, a seguinte redação:

“Art. 5º As atividades de cooperação federativa no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública serão desempenhadas por militares dos Estados e do Distrito Federal e por servidores das atividades-fim dos órgãos de segurança pública, do sistema prisional, de perícia criminal e das guardas municipais, dos entes federativos que celebrarem convênio, na forma do art. 1º desta Lei”. (NR)

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2023.

Deputado SANDERSON
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234992020100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson



* C D 2 2 3 4 9 9 2 0 2 0 1 0 0 * LexEdit